



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

**Retificação de Edital nº 01, de 04 de dezembro de 2023**  
**Edital nº 32, de 30 de novembro de 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA PARA OS CURSOS DA EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**A DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF  
BAIANO, CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS, nomeada sob Portaria nº 284 de 18/03/2022, publicado no D.O.U.  
de 21/03/22, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na  
Lei nº 8.112, de 11/12/1990, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de acordo com as  
disposições da legislação em vigor, em conformidade com a Resolução CONSUP n.º 08, de 30 de março  
2016/CONSUP torna público o presente edital, para provimento de vagas do processo de seleção de monitores de  
ensino para o ano letivo de 2023, para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para curso de  
Graduação.**

**1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO**

1.1. O Programa de Monitoria é compreendido como uma atividade acadêmica para a melhoria do ensino dos cursos técnicos de nível médio e dos cursos de graduação, através do estabelecimento de novas práticas e experiências educacionais, a articulação entre teoria e prática, bem como a integração curricular em seus diferentes aspectos. Destina-se a estudantes, regularmente matriculados, nos Cursos Técnicos de Nível Médio e em Cursos de Graduação e tem como objetivos:

- a. Estimular a participação de estudantes em todas as etapas do processo educacional, bem como fortalecer seu vínculo com a vida acadêmica do IF Baiano;
- b. Contribuir com as atividades de aprimoramento do aprendizado do(a) estudante com a finalidade de superar problemas de aprendizagem;
- c. Pesquisar novas metodologias de ensino adequadas às especificidades do componente curricular do programa;
- d. Contribuir, através da formação de monitores(as) de ensino para a difusão do conhecimento e desenvolvimento humano e tecnológico;
- e. Possibilitar a construção de conhecimentos através da interação entre os(as) estudantes;
- f. Desenvolver o processo de ensino-aprendizagem do(a) discente no campo do ensino, relacionando

teoria e prática;

- g. Aperfeiçoar o itinerário formativo dos(as) discentes ao proporcionar a contextualização de diferentes saberes.

## **2. DO DESENVOLVIMENTO DA MONITORIA**

2.1. Considerando o horário normal de funcionamento do *campus*, os monitores selecionados deverão dispor de no mínimo 8 (oito) horas e no máximo 10 (dez) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, distribuídas entre atividades em sala de aula, atividades de planejamento com orientador e de estudo individual, obedecendo à programação a ser elaborada com o Docente Orientador (a), organizada no Plano de Monitoria.

2.2. No momento da admissão os(as) monitores(as) deverão comprovar a disponibilidade de horas para atuação no Programa de Monitoria.

2.3. É expressamente vedada a atividade de Monitoria em horário de aula curricular do(a) estudante, no IF Baiano.

2.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador em comum acordo com o estudante monitor e aprovada pelo Coordenador do Curso, sendo observado o horário de aula do(a) monitor(a).

2.5. Os registros das monitorias deverão seguir as orientações dos respectivos documentos regulamentadores no âmbito do IF Baiano;

2.6. Os horários das monitorias devem ser amplamente divulgados, utilizando todos os recursos disponíveis, com o propósito de possibilitar a manutenção do vínculo, do acompanhamento e da orientação dos(as) estudantes monitorados(as);

2.7. No caso específico das monitorias, o(a) docente orientador(a) deverá organizar um cronograma de reuniões com os(as) monitores(as) para avaliar e para promover adaptações que se fizerem necessárias ao modelo relacional e interativo da prestação de monitorias;

## **3. PROIBIÇÕES, DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

3.1. São atribuições dos Monitores:

- a. Colaborar com o(a) docente no planejamento da monitoria;
- b. Auxiliar os(as) estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c. Cooperar no atendimento e orientação aos/às estudantes, visando sua adaptação e maior integração no processo ensino-aprendizagem no que tange às atividades de ensino;
- d. Propor medidas alternativas para o ensino;
- e. Apresentar, bimestralmente, ao/à docente do componente curricular, Relatório de Monitoria de Ensino;
- f. Desenvolver as atividades propostas no Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- g. Realizar leituras complementares visando o aperfeiçoamento profissional;
- h. Outras, que as peculiaridades da disciplina exigem.

3.2. São deveres do Monitor:

- a. Assinar diariamente a folha de presença, cumprindo os horários estabelecidos;

- b. Acordar a reposição com os respectivos orientadores(as) em caso de atraso ou não comparecimento;
- c. Elaborar o Relatório Bimestral de Monitoria de Ensino, explicitando as atividades desenvolvidas;
- d. Zelar pelo material didático sob responsabilidade do mesmo;
- e. Manter os alunos informados sobre os horários e locais de atendimento;
- f. Apresentar-se, semanalmente, ao(s) orientadores(as) para o cumprimento das atividades;
- g. Permanecer na sala definida para monitoria durante todo seu horário.

3.3. É vedado ao(à) monitor(a):

- a. Substituição do(a) professor(a) nas atividades de responsabilidade exclusiva do(a) docente, tais como: ministrar aulas teóricas e práticas;
- b. Frequência dos alunos, avaliar aprendizagem dos alunos (elaborar e corrigir provas), atribuir notas e/ou frequências no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo, bem como é vedado o exercício de atividades referentes ao cargo de Técnico Administrativo em Educação;
- c. Executar atividades meramente administrativas;
- d. Cobrar dos alunos qualquer remuneração por monitoria prestada;
- e. Praticar infração incompatível com a dignidade acadêmica;
- f. O(A) Monitor(a) poderá elaborar, aplicar e corrigir atividades, exclusivamente, acompanhado ou supervisionado pelo orientador, e que essas atividades não constituam avaliação do rendimento escolar do(a) estudante.

#### 4. DO QUANTITATIVO, DA VIGÊNCIA E DO VALOR

4.1. O IF Baiano *Campus* Teixeira de Freitas disponibilizará um total de 04 (quatro) bolsas para os quatro primeiros monitores classificados, conforme quadro a seguir:

Quadro de Bolsas				
<i>Campus</i>	Quantitativo	Quantidade de meses	Valor da bolsa (R\$)	Total (R\$)
Teixeira de Freitas	04	10	200,00	8000,00

4.2. A vigência do Termo de Compromisso será de dezembro de 2023 a maio de 2024, podendo ser prorrogada por mais 4 (quatro) meses. A Bolsa de Monitoria terá o valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal.

4.3. **Quadro de Vagas para Inscrição.**

Docente	Componente Curricular	Período	Curso(s)	Série/Semestre	Número de vagas
Andressa Vieira de Castro	Bioquímica	2023.2	Engenharia Agrônômica	IV Sem Graduação	2

Cíntia Aparecida Amorim	Língua Portuguesa	Anual	Administração Integrado,	1 Ano Integrado	3
			Agropecuária Integrado		
			Floresta Integrado		
Cláudio dos Santos Delabarba	Matemática I	2023.1	Administração Integrado	1 Ano Integrado	2
			Agropecuária Integrado		
	Matemática II		Floresta Integrado	2 Ano Integrado	2
Flávio Araújo Vieira	Física	Anual	Administração Integrado	1 Ano Integrado	4
			Agropecuária Integrado		
			Floresta Integrado		
			Engenharia Agrônômica	II Sem Graduação	
Laikui Cardoso Lins	Leitura e Produção Textual	Anual	Administração Integrado	2 Ano Integrado, 3 Ano Integrado	2
			Agropecuária Integrado		
			Floresta Integrado		
Marta Cristina Silva Carvalho	Hidráulica	2023.2	Engenharia Agrônômica	VI Sem Graduação	1
	Topografia e Geoprocessamento	2023.2	Engenharia Agrônômica	IV Sem Graduação	1
Neidiane Brito			Administração Integrado		

da Silva Sá	Língua Inglesa 2	2023.2	Agropecuária Integrado	2 Ano Integrado	6
			Floresta Integrado		
Neidiane Brito da Silva Sá	Metodologia Científica	2023.2	Administração Integrado	1 Ano Integrado, I Sem Subsequente	4
			Agropecuária Integrado		
			Agropecuária Subsequente		
			Floresta Integrado		
Quedma Rocha Cristal Amaro	Música	Anual	Administração Integrado	1 Ano Integrado, 2 Ano Integrado	4
			Agropecuária Integrado		
			Floresta Integrado		
Ricardo Rocha Rabelo	ESPORTE II	2023.2	Administração Integrado	1 Ano Integrado, 2 Ano Integrado, 3 Ano Integrado	1
			Agropecuária Integrado		
			Floresta Integrado		
Valéria Pancieri Sallin	Agricultura I	Anual	Agropecuária Integrado	1 Ano Integrado	1
	Química e Fertilidade do solo	2023.1	Engenharia Agrônoma	V Sem Graduação	2
	Plantas espontâneas	2023.2	Engenharia Agrônoma	IX Sem Graduação	1
	Fisiologia Vegetal	2023.1	Engenharia Agrônoma	V Sem Graduação	2

Pós-colheita de produtos agropecuários	2023.2	Engenharia Agrônômica	IX Sem Graduação	1
Fertilizantes	2023.2	Engenharia Agrônômica	IX Sem Graduação	1
Biologia geral	2023.1	Engenharia Agrônômica	I Sem Graduação	2

## 5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

5.1. O cancelamento de monitoria dar-se-á por:

- a. Justificativa formal do(a) docente ao(à) qual o(a) monitor(a) está vinculado(a), após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria e/ou de outro componente curricular em curso;
- b. Suspensão disciplinar no período em que se encontrar no exercício da monitoria;
- c. Trancamento de matrícula;
- d. Frequência inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada mês;
- e. Não apresentar o relatório bimestral ao/à professor(a) responsável pela monitoria, em prazo hábil;
- f. Abandono do curso;
- g. Solicitação do(a) próprio(a) estudante.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. Caso ocorra a desistência de algum(a) monitor(a) bolsista ou incompatibilidade de horário, haverá a substituição deste pelo(a) monitor(a) voluntário com maior nota alcançada, conforme classificação.

6.2. Caso ocorra a desistência de algum(a) monitor(a) voluntário ou incompatibilidade de horário, haverá a substituição deste pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

6.3. Bolsas de monitoria que não forem preenchidas no processo de seleção serão redistribuídas entre os demais, a critério da Comissão responsável pela seleção no *Campus*.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá por meio da análise do histórico escolar, conforme estabelecido em barema (Anexo I)

7.2. A classificação ocorrerá por ordem decrescente de acordo com a nota obtida em barema (Anexo I).

7.3. As bolsas serão destinadas aos 04 (quatro) primeiros colocados, seguindo a ordem decrescente e estrita de classificação e os demais serão categorizados como voluntários.

7.4. Em caso de empate na nota final do candidato, o desempate obedecerá, na sequência, os seguintes critérios favoráveis ao candidato que comprovar:

- a. Experiência comprovada como monitor(a) voluntário ou bolsista em períodos letivos anteriores;
- b. Melhor desempenho acadêmico no componente curricular;
- c. Maior idade (considerando mês, dia e ano).

7.5. No caso de componentes curriculares através de aproveitamento de estudos, será considerado para fins de seleção a nota obtida na disciplina que gerou o aproveitamento. Caso tenha sido considerado mais de um componente, será feita uma média das notas obtidas.

7.6. Os resultados preliminar e final serão publicados no site [www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira](http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira), conforme datas estabelecidas no cronograma.

## **8. DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

8.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 05 a 07/12/2023, de forma não presencial, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico através do link: <https://forms.gle/VZv2WPQwdj7bo8eS7>;

8.2. Os(as) estudantes poderão candidatar-se à Monitoria em um ou mais componentes curriculares, mas deverão fazer a escolha de apenas um componente curricular na data de assinatura do Termo de Compromisso;

8.3. Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria:

- a. Os estudantes regularmente matriculados nos cursos que:

I. Tenham sido aprovados no componente curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;

II. Ter compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;

III. Não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente; e

IV. Não estejam respondendo a Processo Disciplinar Discente.

8.4. No momento da inscrição após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato antes de concluí-la e enviá-la deverá anexar os seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar atualizado;
- b. Cópia do documento oficial com foto (frente e verso) e CPF

8.5. A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico [www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira](http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira) conforme datas estabelecidas no cronograma.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das etapas conforme cronograma (Anexo I), os quais serão analisados pela Comissão.

9.2. Toda interposição de recurso poderá ser realizada através do seguinte formulário eletrônico:

<https://forms.gle/x2UqJbd7wF61tMXF8>

## **10. DA ADMISSÃO**

10.1. A admissão obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e o número de vagas de cada monitoria.

10.2. Para admissão no Programa de monitoria o(a) candidato(a) aprovado(a), dentro do limite de vagas, deverá encaminhar para o e-mail [selecao.monitoria@teixeira.ifbaiano.edu.br](mailto:selecao.monitoria@teixeira.ifbaiano.edu.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG e do CPF;
- b. Termo de Compromisso do(a) Monitor(a) (disponível no SUAP: Documento – Adicionar Documentos – Termo – Modelo “Termo de Compromisso do(a) Monitor(a)”);

10.3. Caso ocorra a desistência de algum(a) monitor(a), incompatibilidade de horário ou descumprimento das atribuições especificadas neste Edital, haverá a substituição deste pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a);

10.4. O não cumprimento do prazo para entrega da documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	30/11/2023
Inscrições	05 a 07/12/2023
Homologação das Inscrições	08/12/2023
Recursos sobre a Homologação das Inscrições	08 a 09/12/2023
Resultados dos sobre a Homologação das Inscrições	10/12/2023
Período de Seleção	10 a 12/12/2023
Resultado Preliminar de Classificação	13/12/2023
Recurso sobre o Resultado Preliminar de Classificação	13 e 14/12/2023
Resultado Final	15/12/2023
Assinatura do Termo de Compromisso	19/12/2023

## 12. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITOR

12.1. Ao final da monitoria, o estudante monitor fará jus a um certificado de monitoria desde que tenha:

- a. Permanecido na função até o final do período letivo, bem como ter entregado as frequências e



relatórios;

- b. Cumprido o plano de trabalho proposto pelo docente supervisor;
- c. Exercido as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade;

12.2. Estão disponíveis no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) os documentos Lista de Frequência (disponível no SUAP: Documento – Adicionar Documentos – Declaração – Modelo “Lista de Frequência (Monitor)”) e Relatório Final de Monitoria (disponível no SUAP: Documento – Adicionar Documentos – Declaração – Modelo “Relatório Final de Monitoria”).

### **13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa será realizada na rubrica 339018 – Auxílio Financeiro a estudantes, conforme Despacho nº 608613, de 14 de novembro de 2023, constante no Processo nº 23327.253352.2023-83.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Ao final das atividades, o(a) monitor(a) fará jus a certificado de monitoria desde que tenha entregue o Relatório Final da Monitoria e cumprido todo o disposto nesse edital;

14.2. Ao final do exercício da monitoria, deve ser emitido certificado pela Direção Geral do *Campus*, que comprovará o cumprimento efetivo, pelo(a) estudante, de suas funções;

14.3. Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do(a) monitor(a) com o IFBaiano.

14.4. À Comissão de Seleção de Monitoria caberá o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital durante o processo seletivo;

14.5. Os casos omissos acerca do Programa de Monitoria deverão ser resolvidos pela Direção Acadêmica e Coordenação de Curso.

14.6. O ato de inscrição para este processo seletivo de monitores(as) obriga o(a) candidato(a), a observar as normas contidas neste Edital e na Resolução CONSUP/IF Baiano nº 08, de 30 de março de 2016, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.7. O(a) candidato(a) que, para inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações falsas e não atender às normas estipuladas neste Edital, não será admitido(a) como monitor(a), mesmo que tenha sido aprovado(a).

14.8. É da responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a admissão.

14.9. À Comissão de Seleção de Monitoria caberá o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital durante o processo seletivo.

14.10. Os casos omissos acerca do Programa de Monitoria deverão ser resolvidos pela Direção Acadêmica e Coordenação de Curso.

14.11. Dúvidas e demais informações devem ser enviadas para o e-mail:

[selecao.monitoria@teixeira.ifbaiano.edu.br](mailto:selecao.monitoria@teixeira.ifbaiano.edu.br)

## ANEXO I

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Batista Botton, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - TDF-DG** em 04/12/2023 10:28:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 517511  
**Verificador:** 75ba07ded4  
**Código de**  
**Autenticação:**

